



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 01
Assinatura R

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /CMPV-2026

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei nº _____
Resolução nº 870-2026
Decreto nº _____
Emenda nº _____
Data 17/03/26 Hora 11:06

"Revoga a Resolução nº 722, de 18 de março de 2025 e altera o caput do art. 69 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova, e eu, FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - O Caput do Art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.69. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão duração de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para a apreciação das matérias constantes na ordem do dia, e realizar-se-ão as Segundas-feiras as 14h e Terças-feiras, às 09h, de modo presencial, desde que seja presente, para a sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (NR)".

Art.2º - Revoga-se a Resolução nº 722, de 18 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 2026.


FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
VEREADOR/PRESIDENTE DA CMPV



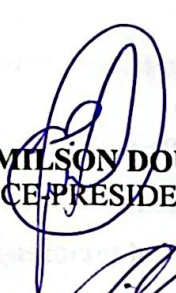
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

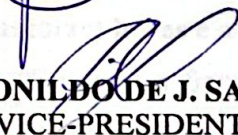
Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº 02

Assinatura R


EDIMILSON DOURADO
VICE-PRESIDENTE


FERNANDO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE


DEVONILDO DE J. SANTANA
3º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS M. FIGUEIREDO
1º SECRETÁRIO


ELLIS REGINA B. LEAL OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

WANOEL MARTINS
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº

Assinatura

03
R

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução visa alterar os horários de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho. A proposta é que as sessões de **segunda-feira** passem a iniciar às **4 (quatorze) horas** e as de **terça-feira**, às **09 (nove) horas**, em vez do horário atual de 09 (nove) horas, mantendo a frequência de duas vezes por semana, conforme já previsto no Art. 69 do Regimento Interno.

A proposta de mudança de horário se fundamenta em diversas razões que buscam otimizar o trabalho legislativo e parlamentar, bem como a interação com a sociedade e outras esferas de governo.

Em primeiro lugar, esta nova organização dos horários visa otimizar a agenda dos Vereadores. A sessão de **segunda-feira às 14 horas** permite que os parlamentares utilizem a manhã para compromissos essenciais, como reuniões internas de gabinete, atendimento a munícipes, despachos e preparação de matérias, dedicando a tarde integralmente aos trabalhos legislativos no Plenário. Já a sessão de **terça-feira às 9 horas** possibilita um início produtivo do dia, com as deliberações plenárias ocorrendo no período de maior disposição e concentração, liberando parte da tarde para reuniões de comissões, fiscalizações ou outras atividades externas sem a necessidade de prolongar as atividades até o final da noite. Ambos os horários são projetados para otimizar o tempo e a produtividade parlamentar.

Em segundo lugar, a diversificação dos horários de início das sessões pode ampliar as oportunidades de participação da população e de outras partes interessadas. Enquanto a sessão de **segunda-feira à tarde (14h)** pode ser mais acessível para aqueles que têm compromissos matutinos ou que podem se deslocar para a Câmara após o almoço, a sessão de **terça-feira pela manhã (9h)** pode atender a um público diferente, como aposentados, estudantes ou profissionais com horários mais flexíveis. Essa flexibilidade busca permitir que mais cidadãos acompanhem, fiscalizem e interajam com o Poder Legislativo, fortalecendo a democracia participativa ao oferecer mais opções de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

p. Legislativo das Comissões

Fls nº 04

Assinatura R

Adicionalmente, esses novos horários podem facilitar a agenda de autoridades e representantes de outras instituições que necessitam comparecer às sessões. A sessão da **segunda-feira à tarde (14h)** oferece uma janela conveniente após o período matutino de trabalho, enquanto a sessão da **terça-feira pela manhã (9h)** permite que as contribuições sejam feitas no início do dia, liberando a tarde para seus próprios expedientes, sem que haja conflito direto com o encerramento das atividades em seus respectivos órgãos.

É importante ressaltar que a proposta não altera a duração das sessões, que permanece sendo de 3 (três) horas, nem a exigência de quórum para sua abertura e prosseguimento. A mudança é estritamente relacionada ao horário de início, buscando um ajuste que maximize a eficiência e a acessibilidade.

Dessa forma, entendemos que a presente modificação é um passo importante para modernizar e adaptar o funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho às necessidades contemporâneas, beneficiando tanto os membros do Legislativo quanto a comunidade que representam.

Diante do exposto, a Mesa Diretora solicita o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 2026.